

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

Projeto de Lei n. 234/2021 de autoria do nobre **Vereador Fransuá**, que DISPÕE sobre o fornecimento gratuito de fotografias, pelo Poder Executivo Municipal, às pessoas de baixa renda, e dá outras providências.

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Projeto de Lei n. 234/2021 de autoria do nobre **Vereador Fransuá**, que DISPÕE sobre o fornecimento gratuito de fotografias, pelo Poder Executivo Municipal, às pessoas de baixa renda, e dá outras providências.

Após ser deliberado em Plenário em 28 de junho de 2021, registra-se que a matéria recebeu da Procuradoria desta Casa Legislativa parecer opinativo contrário quanto a sua regular tramitação. Na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, foi rejeitado o parecer favorável do relator e aprovado o parecer contrário da Comissão por maioria dos presentes, com votos contrários do vereador Joelson Silva e Dr. Eduardo Assis, na reunião do dia 09 de março de 2022.

Cabe a esta Comissão Técnica Permanente a análise e emissão de parecer sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico e de redação técnica da propositura *sub examine*, conforme art. 38, III, do Regimento Interno. Senão vejamos:

Art. 38. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Compete:

III – opinar sobre o aspectos constitucional, legal e jurídico da redação técnica legislativa, de todas as matérias em apreciação na Casa, bem como sobre o mérito das composições que versem a respeito de Direito Civil, Comercial, Penal, Administrativa, Fiscal, Processual, direitos políticos da pessoa humana e garantias constitucionais, desapropriação, emigração e imigração;

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se do Projeto de Lei nº 234/2021, de autoria do Fransuá. Inicialmente, cabe salientar que o Projeto de Lei nº 234/2021, tem como principal objetivo o fornecimento gratuito de fotografias, pelo Poder Executivo Municipal, às pessoas de baixa renda. A iniciativa seria de fato muito bem vinda na cidade de Manaus, mas fere o artigo da Lei Orgânica do município de Manaus.

Art. 148. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Considerando o exposto, o projeto do Vereador Fransuá encontra-se prejudicado, devido à existência de desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

II – DO VOTO

Assim sendo, esta Comissão opina pela rejeição do presente Projeto de Lei. À luz do exposto, somos **CONTRÁRIO** à aprovação do Projeto de Lei n. 234/2021, asseverando o seu arquivamento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 10 de março de 2022.

(Assinatura Digital)
Ver. Joelson Silva
Presidente

(Assinatura Digital)
Ver. João Calors
Membro

(Assinatura Digital)
Ver. Caio André
Membro

(Assinatura Digital)
Ver^a Bessa
Membro

(Assinatura Digital)
Ver. Eduardo Assis
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 11/03/2022 12:12:40
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 11/03/2022 10:02:36
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 11/03/2022 09:34:42
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 10/03/2022 15:44:09
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 11/03/2022 08:49:35

